

São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL

A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia a Sra Elaine de Medeiros Arantes Galvão – Secretária Municipal de Educação para a função de gestor e o Sr. Bruno Fernandes Marques Apolinário como fiscal do contrato.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de caixas de som em todas as salas de aula, áreas externas da instituição e infraestrutura necessária para canais de comunicação e microfones, visando a melhoria da comunicação interna e amplificação de avisos, atividades pedagógicas e eventos, conforme especificações constantes no presente TERMO DE REFERÊNCIA

PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante cotações realizadas com empresas especializadas nessa área de atuação de acordo com os serviços necessários

FLAVIO FAUSTINO DOS SANTOS	MAURICIO DE SOUZA TERRA	VALOR MÉDIO
CNPJ: 24.376.630/0001-23	CNPJ: 20.406.191/0001-01	PARA ESTIMATIVA
R\$ 10.911,00	R\$ 12.125,00	R\$ 11.518,00

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.518,00 (onze mil quinhentos e dezoito reais)

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os interessados deverão apresentar proposta até o dia e horário indicado abaixo através do site https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao

De 05/06/2025 – com início às 14:30 horas. Até 10/06/2025 – com término às 14:30 horas.



São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - Setor de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2025 PROCESSO Nº 4174/2025 EDITAL Nº 107/2025

Torna-se público que a *Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através do site https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao.

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- **1.1. Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de caixas de som em todas as salas de aula, áreas externas da instituição e infraestrutura necessária para canais de comunicação e microfones, visando a melhoria da comunicação interna e amplificação de avisos, atividades pedagógicas e eventos, conforme especificações constantes no presente TERMO DE REFERÊNCIA
- **1.2. Justificativa da contratação direta:** A abertura da presente dispensa de licitação tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada para o serviço de instalação de um sistema de áudio integrado afim de otimizar a comunicação institucional, ampliar os recursos pedagógicos e garantir maior eficiência na disseminação de informações em tempo real para todos os ambientes da escola. O sistema também contribuirá com medidas de segurança e organização em situações de emergência.
- **1.3. Julgamento da proposta:** O critério de julgamento adotado será o <u>menor preço global</u>, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de caixas de som em todas as salas de aula, áreas externas da instituição e infraestrutura necessária para canais de comunicação e microfones, visando a melhoria da comunicação interna e amplificação de avisos, atividades pedagógicas e eventos, conforme especificações constantes no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Escola EMEI Prof. Paulo Roberto de Ortiz de Camargo, Rua Joao Borges da Silva, Nº 150 - Vila Nova, São Miguel Arcanjo/SP

2.3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá:

2.3.1. Fornecer e instalar caixas de som em:



São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- **2.3.1.1.** Todas as salas de aula (quantidade conforme levantamento prévio);
- 2.3.1.2. Corredores e áreas comuns internas;
- 2.3.1.3. Pátios e áreas externas.
- **2.3.2.** Instalar infraestrutura para canalização de áudio:
 - 2.3.2.1. Cabeamento adequado e protegido (preferencialmente embutido ou canalizado);
 - 2.3.2.2. Ponto central de controle (mesa de som ou central de áudio);
 - 2.3.2.3. Sistema de distribuição por zonas ou setores (para controle de onde o som será emitido).
- **2.3.3.** Instalar e configurar microfones:
 - **2.3.3.1.** Microfones fixos e/ou sem fio, conforme a necessidade de uso (avisos gerais, atividades pedagógicas, apresentações, etc.);
 - **2.3.3.2.** Garantir integração dos microfones com as caixas e a central de controle.
- **2.3.4.** Realizar testes de funcionamento, equalização de som e treinamento básico com a equipe designada pela instituição.

2.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 10	UN	Caixas de som acústica: Potência mínima 75	R\$ 304,00	R\$ 3.040,00	
	10	ON	Watts por unidade, com boa dispersão sonora;	Νφ 304,00	1 (ψ 0.040,00
2	2 1	UN	Microfones: Dinâmicos ou condensadores com	R\$ 310,00	R\$ 310,00
2 1	-		alcance adequado para salas e áreas abertas;		
3	3 200	MT	Cabeamento: Categoria adequada para áudio	R\$ 4,70	R\$ 940,00
3 200	IVII	profissional com isolamento; cabo PP 2 x 1;5	Nφ 4,70	1\\$\940,00	
4 1	UN	Central de controle: Mixer com pelo menos 4	R\$ 675,00	R\$ 675,00	
	-	ON	canais, entrada para microfone	ΤΨ 07 3,00	1 (ψ 07 3,00
5	1	UN	Amplificador de potência 70V- 300Watts	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
6 1	UN	Cabo para Microfone com comprimento mínimo	R\$ 128,00	R\$ 128,00	
		de 5 metros			
7	10	UN	Fonte de Áudio: Transformador de áudio 70W	R\$ 107,50	R\$ 1.075,00
8 1		Serviço de instalação de caixas de som em			
	1	SERV	todas as salas de aula, áreas externas da	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
	'		instituição e infraestrutura necessária para		
			canais de comunicação e microfones.		
Valor global por extenso (em R\$):			R\$ 11.518,00		

2.5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser executado em até 20 dias úteis, a contar da assinatura do contrato e disponibilidade de acesso às instalações.



São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

2.6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega será considerada concluída após:

- 2.6.1. Instalação completa de todos os equipamentos;
- **2.6.2.** Testes de funcionamento realizados com sucesso;
- 2.6.3. Treinamento da equipe;
- **2.6.4.** Entrega de manual de uso e garantia dos equipamentos.

2.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **2.7.1.** Garantir a qualidade dos materiais;
- 2.7.2. Cumprir o prazo estabelecido;
- 2.7.3. Seguir normas de segurança e funcionamento elétrico;

2.8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado até o 10.º (décimo) dia útil após a entrega da Nota Fiscal pelo setor requisitante à Secretaria de Finanças, atestando a prestação dos serviços, conforme as especificações do objeto constante na Ata de Registro de Preços.

3. JUSTIFICATIVAS

A montagem de uma rádio na educação infantil está baseada na importância do desenvolvimento da comunicação oral, da criatividade e do aprendizado lúdico na primeira infância. A rádio escolar se apresenta como uma ferramenta pedagógica inovadora, que contribui para a construção do conhecimento de forma interativa e dinâmica.

Ao participar da produção e transmissão de conteúdo, as crianças exercitam a oralidade, ampliam o vocabulário e aprimoram a escuta ativa. Além disso, a experiência radiofônica favorece a expressão emocional, a socialização e o trabalho em equipe, promovendo um ambiente colaborativo e estimulante.

Outro aspecto relevante é a educação midiática desde cedo, permitindo que as crianças compreendam e utilizem os meios de comunicação de maneira consciente e crítica. A rádio também pode fortalecer a participação da família no processo educativo, tornando-se um elo entre a escola e a comunidade.

Dessa forma, a implementação de uma rádio na educação infantil justifica-se como um recurso pedagógico eficaz, capaz de potencializar o desenvolvimento infantil por meio de atividades prazerosas e significativas.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. O pagamento será realizado através da ficha indicada pela secretaria requisitante, do orçamento da prefeitura e será efetuado de acordo com a entrega/fornecimento dos materiais/serviços que fazem a composição do objeto conforme solicitação da secretaria. As fichas a serem utilizadas serão as fichas n° 223, 226 e 229 do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.



São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de contratação, o fornecedor deverá anexar os documentos de habilitação junto a proposta apresentada conforme modelo em anexo, diretamente através do endereço eletrônico https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao, sob pena de decair do direito de contratar.

a) Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- Os documentos mencionados acima, deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

b) Regularidade Fiscal, Federal e Trabalhista

- CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010;
- Certidão de Regularidade em relação à **Fazenda Pública Municipal** da sede do licitante, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<u>www.tst.jus.br/certidao</u>).

c) Atestado de Capacidade Técnica (Qualificação Técnica)

• Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu objeto similar ao desta licitação.

d) Identificação

• Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.



São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

6. CONTRATAÇÃO

- **6.1.** Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 2 (dois) dias úteis horas para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.
 - **6.1.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
 - 6.1.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato
 - **6.1.3.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **7.1.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste aviso e eventual anexo.
- **7.2.** A apresentação de propostas adicionais não implica a necessidade da Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.
- **7.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer mensagem eletrônica encaminhada pela Administração.

São Miguel Arcanjo, 05 de junho de 2025.

Elaine De Medeiros Arantes Galvão Secretária Municipal de Educação

> Elias Rodrigues De Paula Prefeito Municipal



São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 61/2025 PROCESSO N° 4174/2025

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E

Os signatários do	o presente instrum	ento, de um lado, a PREFEITU l	RA DO MUNICÍPIO DE SÃO M	IGUEL
ARCANJO , CNF	PJ/MF n° 46.634.33	3/0001-73, com sede na Praça	Antônio Ferreira Leme, nº 53, 0	Centro,
neste município	de São Miguel Arca	anjo/SP, neste ato representada	a pelo Sr. Elias Rodrigues de l	Paula RG
n.º 13.207.962 S	SP/SP e CPF/MF	n.° 020.808.758-33, Prefeito Mu	inicipal, doravante denominada	
CONTRATANTE	e, de outro lado, .	, CNPJ/MF nº	, com sede na	n°
, Bairro	, CEP	, na cidade de// no	este ato representado por	
RG	e CPF/MF	, doravante denomir	ada CONTRATADA, têm, entre	e si, justo e
contratado o seg	juinte:			

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de caixas de som em todas as salas de aula, áreas externas da instituição e infraestrutura necessária para canais de comunicação e microfones, visando a melhoria da comunicação interna e amplificação de avisos, atividades pedagógicas e eventos, conforme especificações constantes no presente TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **2.1** A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos e instalar, conforme descritos no Termo de Referência, deste edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 61/2025.
- **2.2** Prazo de execução do serviço será de **20 dias uteis, contados a partir** da assinatura do contrato ou ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1 São obrigações da CONTRATANTE:
- a) Disponibilizar à CONTRATADA, informações necessárias à realização do objeto do presente contrato;
- b) Indicar, no mínimo, 02 (dois) servidores para acompanhamento dos trabalhos;
- c) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis; e,
- d) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato,
- e) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- f) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- g) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso:
- h) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;



São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

i) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a) a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença; e,
- c) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- f) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- g) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado após a apresentação, mediante à entrega da nota fiscal respectiva, e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias uteis, através de deposito bancários em conta jurídica fornecida pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DA LEI

6.1 O presente contrato foi elaborado de acordo com a Dispensa de Licitação Eletrônica nº **61/2025**, baseada no artigo **75**, **II da Lei Federal 14.133 de 2021**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil n.º, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O presente contrato vigerá da data de sua assinatura até o dia, inclusive.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da



São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.1** À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a saber:
- a) Na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA** ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, será cobrada desta, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato:
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, por prazo não superior a **três anos**, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
- **10.2** A penalidade de multa, estabelecida na alínea "a" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.
- **10.3** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

- **11.1** A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.
 - **11.1.1** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.
 - **11.1.2** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 As partes comprometem-se a coletar e processar dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento dos dados e em particular a lei geral de proteção de dados.



São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- **12.2** O contratado compromete-se a comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha conseqüências diretas ou indiretas no tratamento. A comunicação deve ser feita o mais rápido possível, e, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.
- **12.3** Conforme prevê a lei geral de proteção de dados, obriga-se a contratada a executar os seus trabalhos e tratar os dados da contratante respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6° LGPD).
- **12.4** O contratado obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da contratante por meio de política interna de privacidade.
- **12.5** Eventuais dados coletados pelo contratado quando necessário, serão armazenados pelo tempo correspondente da execução dos serviços e ao fim os dados coletados deverão ser descartados. O contratado deverá seguir o ciclo de dados pessoais constantes da lei geral de proteção de dados.
- **12.6** O contratado deverá proceder com adequação e a implementação da lei geral de proteção de dados, respeitando o que dispõe na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

14.1 Em até 10 (dez) dias uteis da data da assinatura (art. 94, II) da Lei 14.133 de 2021, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no PNCP e na Imprensa Oficial, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, de junho de 2025



São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO Elias Rodrigues De Paula - Prefeito

CONTRATADA:		
TESTEMUNHAS:		
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	